

EDITAL Nº 006/2018/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PPC/FAPEMIG/UFSJ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 9 de abril a 14 de maio de 2018**, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação científica do Programa Primeiros Passos na Ciência – Programa Integrado de Bolsas de Iniciação Científica – PPC/Fapemig/UFSJ, com vigência de março de 2019 a fevereiro de 2020.

1. MODALIDADES

1.1 . PPC/Fapemig/UFSJ – Programa Primeiros Passos na Ciência – Programa Integrado de Bolsas de Iniciação Científica para Ensino Superior e Ensino Médio, financiado pela Fapemig e pela UFSJ.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1 . Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2 . Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.3 . Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.4 . Favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do Ensino Médio e Profissional, juntamente com os estudantes de ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 . Com relação à Instituição

3.1.1 . Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;

3.1.2 . possibilitar uma interação maior entre a graduação e o ensino médio;

3.1.3 . qualificar alunos para os cursos de graduação e programas de pós-graduação;

3.1.4 . fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

3.2 . Com relação aos orientadores

3.2.1 . Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação e de ensino médio na atividade científica.

3.3 . Com relação aos alunos

3.3.1 . Proporcionar aos alunos de ensino médio de escola pública e de graduação, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR

4.1 . Ser pesquisador com titulação de doutor ou de mestre;

4.2 . estar adimplente com a PROPE;

- 4.3 . indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, os alunos que desenvolverão os planos de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital;
- 4.4 . ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 4.4.1 . É permitida a submissão de projeto por professor visitante contratado pela UFSJ através do Edital de Abertura – CPD N° 055/2017, de 31 de outubro de 2017.
- 4.5 . não estar afastado integralmente durante a vigência do projeto;
- 4.6 . não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de dois bolsistas da FAPEMIG na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 4.7 . não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior no período de vigência deste Programa (considerando também o Edital 007/2018/PROPE)¹;
- 4.8 . orientar e acompanhar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição dos alunos no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 4.9 . garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelos orientandos, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;
- 4.10 . responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seus alunos por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2020);
- 4.11 . incluir os nomes dos alunos e das agências financiadoras nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos alunos de iniciação científica;
- 4.12 . atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado.*
- 4.13 . encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;
- 4.14 . não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.15 . comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 4.16 . enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição de aluno ou cancelamento do projeto). Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento das bolsas e emissão de declarações**.

OBSERVAÇÃO 1

* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 009, de 18 de março de 2015, do CONEP, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à “atuação como parecerista”, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”.

OBSERVAÇÃO 2

** É de responsabilidade do coordenador do projeto o controle da frequência dos alunos durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS

- 5.1 . O aluno de graduação deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação

¹ Caso o número bolsas PIBIC-Jr de um mesmo proponente seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 007, 006/2018.

presencial da UFSJ onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período. O aluno de ensino médio precisará estar matriculado regularmente no Ensino Médio do Centro ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ou outra escola pública de Ensino Médio de Minas Gerais;

5.2 . estar adimplente com a PROPE;

5.3 . dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência do projeto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais para o bolsista de PIBIC/FAPEMIG/UFSJ e de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, para o bolsista de PIBIC-Jr;

5.4 . o aluno de graduação deve estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.5 . **estar cadastrado no Sistema Everest, se bolsista da FAPEMIG;**

5.6 . elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

5.7 . apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2020) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;

5.8 . acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (de 2020) na qual o seu trabalho estiver inserido;

5.9 . não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.10 . nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/FAPEMIG, PIBIC/UFSJ ou PIBIC-Jr/FAPEMIG);

5.11 . não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;

5.12 . estar recebendo apenas uma bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

5.13 . comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos.

5.14 . devolver às instituições financiadoras, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO 3

O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 4

Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1 . São motivos de cancelamento de projeto ou substituição do bolsista de iniciação científica:

- a) desvinculação da UFSJ ou da escola pública;
- b) desistência do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências do Programa.

6.2 . Em caso de substituição de orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no site da PROPE.

- 6.3 . Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.
- 6.4 . O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 6.5 . Não haverá substituição de orientador.
- 6.6 . Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 . Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, de 9 de abril a 14 de maio de 2018, às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente². Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deverão ser anexados ao sistema:

7.1.1 . o projeto de iniciação científica, proposto pelo pesquisador, em formato pdf, com, no máximo, 13 páginas, 30.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequado aos objetivos da iniciação científica, contendo, indispensavelmente:

7.1.1.1 **Introdução:** delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2 **Objetivos:** apresentação do que se pretende alcançar com a execução do projeto considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

7.1.1.3 **Metodologia:** apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4 **Mecanismos de articulação:** mecanismos que serão utilizados para promover a interação entre os alunos participantes do projeto.

7.1.1.5 **Dois planos de trabalho individuais e diferenciados (um para cada aluno):** exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos que demonstre sua exequibilidade no período de um ano.

7.1.1.6 **Cronograma:** clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de um ano (março de 2019 a fevereiro de 2020).

7.1.1.7 **Referências:** apresentação das obras referenciadas, conforme metodologia científica.

7.1.2 . o currículo Lattes do pesquisador, em pdf, constando: formação acadêmica, experiência de orientação, produção científica, técnica e artística e participação em bancas de avaliação e em Comissões de Pesquisa, no período de 2013 a 2018, conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE.

OBSERVAÇÃO 5

ATENÇÃO: Não é permitida a submissão de projetos de IC idênticos neste edital ou em outros editais de IC com a mesma vigência.

OBSERVAÇÃO 6

Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

²Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

8. PRAZOS

Lançamento do Edital	16 de março de 2018
Período de inscrições	9 de abr a 14 de mai de 2018
Data e horário final para o envio eletrônico ²	14 de maio de 2018, às 15h*
Divulgação dos inscritos	15 de maio de 2018
Divulgação do primeiro resultado	20 de junho de 2018
Período para pedidos de reconsideração	21 a 25 de jun de 2018
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	4 de julho de 2018
Indicação do(s) aluno(s)	1º a 20 de fev de 2019
Envio do Termo de Compromisso assinado	1º de fev a 10 de mar de 2019

9. BOLSA

9.1 . Duração: Até 12 meses, com início em março de 2019.

9.2 . Valor: O valor atual mensal da bolsa de graduação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e da bolsa de ensino médio é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

9.3 . A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.4 . Serão distribuídas até 29 pares de bolsas PIBIC + PIBIC-Jr com vigência de março de 2019 a fevereiro de 2020.

9.5 . O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedidas pela agência financiadora.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 . Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1 . apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas apenas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;

10.1.2 . análise do projeto de iniciação científica (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

OBSERVAÇÃO 7

A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

10.2 . Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos para o PPC.

10.3 . Cada projeto deverá conter dois planos de trabalho individuais e diferenciados a serem

desenvolvidos por um aluno de graduação e um aluno de ensino médio.

10.4 . As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital.

10.5 . A distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6 . Após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade, serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 10.5.

10.7 . Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8 . Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto.

10.9 . Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa NÃO serão executados e NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1 . Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.

12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1 . O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas nos planos de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

12.2 . Será realizado o Seminário de Iniciação Científica (em 2020), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 . Pedidos de reconsideração deverão ser feitos somente por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, para apreciação da Câmara de Iniciação Científica que é soberana na decisão de recursos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 . Os projetos fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificados.

14.2 . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.3 . A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 16 de março de 2018.

Prof. André Luiz Mota
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação